



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Secretaria de
Assistência Social



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico para aprimoramento dos serviços destinado a crianças, prioritariamente e adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Magalhães Barata.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Assistência Social.

À Exma. Sra.

Marlene da Silva Borges

Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PARA APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DESTINADO A CRIANÇAS, PRIORITARIAMENTE E ADOLESCENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA**, na forma do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, com o fornecedor **MARIA LUCIA DIAS GASPAS GACIA – CNPJ: 32.661.467/001-79**, pelo valor total de **R\$ 10.300,00 (Dez mil, e Trezentos reais)**.

A razão e critério utilizado para a escolha do prestador de serviços em questão, dá-se pela singularidade dos serviços a serem executados e a notória especialização da empresa acima referenciada, mediante a comprovação da experiência e qualificação do corpo técnico, expertise e capacidade técnica da empresa, dada as atuações anteriores em serviços da mesma natureza.

Com base no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, evidencia-se que a hipótese para a contratação por Inexigibilidade de Licitação configura-se assim que os requisitos: **singularidade dos serviços e notória especialidade do fornecedor, bem como a incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade**, forem evidenciados.

Para tanto seguem anexos: Justificativa da Contratação, Termo de Referência contendo as especificações dos serviços e razão da escolha do fornecedor, previsão orçamentária e Proposta.

Respeitosamente,

Magalhães Barata/PA, 16 de Maio de 2022.

Thaissa Costa Ramos Magalhães

Thaissa Costa Ramos Magalhães

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 070-B-2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste em **contratação de empresa especializada em serviço técnico para aprimoramento dos serviços destinado a crianças, prioritariamente e adolescentes, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Magalhães Barata**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados deverão realizar qualificação a equipe do Programa Criança Feliz, com intuito de contribuir para o aprimoramento constante da ação junto aos usuários e consequente fortalecimento da função protetiva das famílias.

A contratação da empresa busca capacitar os servidores por meio de oficinas que contribuirão para elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	Horas	Unidade
1	Formação da equipe Programa Criança Feliz e demais equipes	14 horas	
2	Qualificação dos Conselheiros tutelares e equipe do CREAS	06 horas	
3	Oficinas para levantamento de informações para o PMPI	16 horas	
4	Elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância		1 unidade
5	Reunião para apresentar as etapas do Plano e definir encaminhamentos	08 horas	

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar



prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado;

4.2. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição. Possuir no seu quadro permanente, profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área.

4.3. Caso o profissional não configure no contrato social, a comprovação se dará por meio de registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado, de acordo com artigo 67, da Lei 8.666/93. Na ausência deste, será designado outro (a) servidor(a), a critério da administração.

5.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.

5.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

5.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.6. Observar todos os aspectos estipulados, observância acerca da especificações e qualidade do objeto contratado.

5.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

5.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflinja nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.



5.9. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação dos serviços, na forma prevista neste instrumento.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com as condições acordadas entre as partes;

6.3. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os serviços fornecidos e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.4. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Desempenhar os serviços objeto deste termo com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, cumprindo fielmente as exigências contidas no item 04, deste instrumento.

7.2 - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

7.3. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência



não transfere responsabilidade à Contratante;

7.5. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.6. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

7.7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá vigência até 31 de julho de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no instrumento contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço prestado;

14.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Secretaria de As-
sistência Social**



14.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de MAGALHÃES BARATA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Magalhães Barata (Pa), 16 de Maio de 2022.

Thaissa Costa Ramos Magalhães

Thaissa Costa Ramos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 070-B-2021